

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/SVMA/2018

COOPERANTE: ELO SERVIÇOS S.A.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017-0.120.279-0

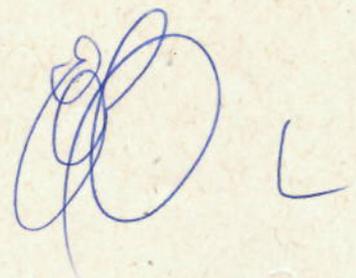
OBJETO DA COOPERAÇÃO: Projeto Fonte Multimídia para o Parque Ibirapuera

SERVIÇOS PROPOSTOS: Revitalização e Manutenção da Fonte, localizada no Parque Ibirapuera.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste Termo.

ORÇAMENTO TOTAL: R\$ 6.350.000,00 (seis milhões trezentos e cinquenta mil reais)

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, CEP 04103-000, aqui representada pelo seu Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, e, do outro lado a COOPERANTE **ELO SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.227.084/0001-75, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 512 – Alphaville Industrial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações **EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, possuidor do Carteira de Identidade RG nº 14.803.952 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.405.798-08, e pelo Diretor Financeiro e Planejamento Estratégico **LUIS CASSIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, possuidor do Carteira de Identidade RG nº 12.393.013 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.400.368-40, têm entre si certo e ajustado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:



1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação consiste, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, por parte da COOPERANTE, na Revitalização e Manutenção da Fonte, localizada no Parque Ibirapuera.

1.1 Os serviços objeto do presente termo serão executados pelo COOPERANTE conforme especificações técnicas contidas no ANEXO – Termo de Referência de Serviços, parte integrante e indissociável deste Termo o que, desde já, a COOPERADA declara conhecer e aprovar.

1.2 Os valores efetivamente despendidos pelo cooperante em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à COOPERADA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins e efeitos de direito.

A COOPERANTE, conforme proposta apresentada, pelo prazo retromencionado, compromete-se a cumprir o referido Termo de Cooperação, de acordo com o exposto abaixo:

I. PROJETO FONTE MULTIMIA

Consiste na Revitalização e Manutenção da Fonte, localizada no Parque Ibirapuera.

II. CONTRAPARTIDAS

- 01 (uma) Placa Inaugural de 0,60 m x 0,40 m, com exposição da marca;
- Projeção da marca registrada da proponente na abertura e encerramento de cada espetáculo, com dimensões 10 m x 6 m;
- 04 totens informativos, com área máxima de inserção de marcas de 0,25m²;
- 01 ponto para foto, com aro em cor neutra;
- Em eventuais necessidades de montagem de estruturas para inaugurações de espetáculos, deve-se respeitar o estabelecido na resolução SMDU.CPPU/020/2015.



2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

São obrigações da COOPERANTE:

- 2.1 Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2 Fornecer à COOPERADA uma lista de empregados, próprios ou terceiros contratados, e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;
- 2.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.4 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a COOPERADA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.5 Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.6 Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam uniformes, EPI's, transportes e refeições, quando necessários.
- 2.7 Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;
- 2.8 Deverá submeter à apreciação e aprovação da COOPERADA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste, desde logo não se opondo à colocação de placa identificadora no Parque dentro dos limites das aprovações dos órgãos competentes;
- 2.9 Posteriormente a finalização da vigência do presente Termo as placas com exposição de marca e demais contrapartidas visuais, deverão ser imediatamente retiradas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São obrigações da COOPERADA:

- 3.1 Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Cooperação e ANEXO;
- 3.2 Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Cooperação, o início dos serviços e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;
- 3.3 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4 Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da Cooperação, conforme proposta da COOPERANTE;
- 3.5 Responsabilizar-se, após o fim do prazo deste Termo de Cooperação, a COOPERADA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados, de forma a garantir a segurança de uso dos equipamentos, assumindo integral responsabilidade pelo uso dos equipamentos e do parque em geral;
- 3.6 Concordar com a colocação de placa identificadora no Parque, desde que submetida à análise e parecer favorável das esferas competentes.

4. PRAZOS E CRONOGRAMA

- 4.1 A execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar assinatura deste Termo, em conformidade com escopo e cronograma descritos no ANEXO;
- 4.2 O prazo para execução dos serviços não poderá ser prorrogado, sendo necessário atender ao exposto no Decreto 52.062/2010 caso haja interesse da COOPERANTE;
- 4.3 Na hipótese de eventuais aprovações de responsabilidade da COOPERADA, e em caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para a execução dos trabalhos, bem como o prazo deste termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não se configurando em mora da COOPERANTE durante este período, uma vez que a ocorrência se dá por razão alheia à sua vontade. Incluem-se entre os motivos de força maior ou caso-fortuito, greves, chuvas, dias inoperantes, transportes, mudanças na política econômica, guerras, revoluções, epidemias, paralisação dos meios de transportes, falta de combustível, planos econômicos que afetem o setor da construção civil, deficiência no fornecimento de serviços públicos e das concessionárias, atrasos dos órgãos públicos que impactem no objeto do presente instrumento, embargos de qualquer natureza ou causa, ou outros que,



independentemente da vontade da COOPERANTE, afetem a normal consecução dos trabalhos;

4.4 Após término dos 24 meses previstos neste Termo de Cooperação, o presente contrato será rescindido automaticamente.

5. VALOR DA DOAÇÃO

O valor estimado da presente doação é de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os materiais e serviços a serem executados, nos termos das especificações do ANEXO, parte integrante deste instrumento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a COOPERANTE, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela COOPERADA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.

6.2 É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da COOPERADA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela COOPERANTE com a mesma finalidade. A participação da Municipalidade, através da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços e ações propostas, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

6.3 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

6.4 A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6.5 A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

6.6 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo

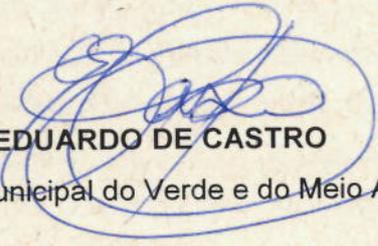
critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da COOPERANTE.

6.7 No caso de descumprimento do presente Termo, a COOPERANTE será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

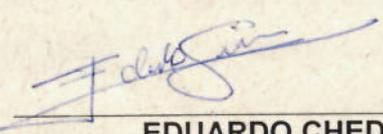
Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

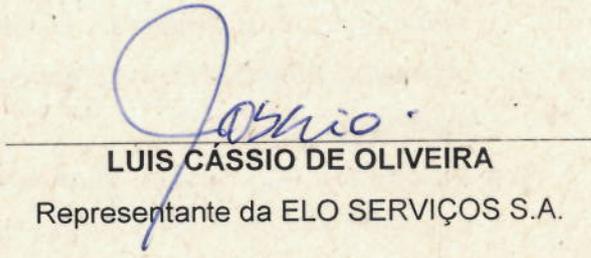
São Paulo, 30 de novembro de 2018


EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente


EDUARDO CHEDID SIMÕES

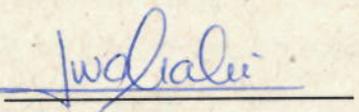
Representante da ELO SERVIÇOS S.A.


LUIS CASSIO DE OLIVEIRA

Representante da ELO SERVIÇOS S.A.

Carlos Alberto C. Moreira Jr
Diretor Executivo de Desenvolvimento de
Negócios e produtos.

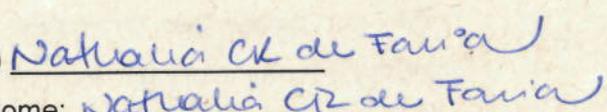
TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Claudia Iwarsalei de Campos

R.G. 34.129.747-1

C.P.F. 301.642.173-0

2) 

Nome: Natália CR de Faria

R.G. 30533696-4

C.P.F. 279.939.338-11